



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 369/2015**

***Altera o Decreto Legislativo nº 203/2003, que dispõe sobre a criação da “Câmara Jovem” no Município de Jacareí e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Ficam acrescentados dois parágrafos, que serão o 1º e 2º, no artigo 5º do Decreto Legislativo nº 203/2003, de 18 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação da “Câmara Jovem” no Município de Jacareí e dá outras providências, com as seguintes redações:

*“§ 1º Cada escola elegerá um aluno para integrar a “Câmara Jovem” e um suplente, ao qual será dado o direito de participação em caso de desistência ou desinteresse do aluno titular.”*

*“§ 2º O Vereador ao qual estiver vinculado o aluno integrante da “Câmara Jovem” será responsável pela aferição de seu interesse e comparecimento às atividades previstas neste Decreto Legislativo, devendo comunicar ao Presidente do Legislativo, para a convocação imediata do suplente, a necessidade de substituição do titular.”*

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Decreto Legislativo nº 203/2003, de 18/09/2003, um artigo, que será o 5ºA, com a redação a seguir:

**“Art. 5º A** *Fica criado um Termo de Responsabilidade das escolas participantes, onde deverá constar o apoio expresso da escola para:*

- a) divulgação das atividades da Câmara Jovem; e*
- b) facilitar a participação do aluno eleito nas atividades da Câmara Jovem.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 369/2015 – Fls. 02

**Art. 3º** O artigo 8º do Decreto Legislativo nº 203/2003, de 18/09/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Na sessão solene de instalação da “Câmara Jovem” serão eleitos, mediante inscrição prévia, o Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários, os quais acompanharão os trabalhos dos Gabinetes dos Vereadores ocupantes dos cargos correlatos na Câmara Municipal, recebendo também, ao longo de seus mandatos, noções específicas sobre o exercício das respectivas funções.*

**Parágrafo único.** *Os demais alunos eleitos para a “Câmara Jovem” serão indicados, mediante sorteio, para acompanhar um vereador no exercício de seu mandato.”*

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de agosto de 2015.

**ARILDO BATISTA**

**Presidente**

**AUTORES: VEREADORES ANA LINO, ANTONELE MARMO, ARILDO BATISTA, EDGARD SASASKI, EDINHO GUEDES, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, MAURÍCIO HAKA, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO, ROSE GASPAS e VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.**